



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 022/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 118/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

Com Emenda nº 002/2026 (CCJR)

I – EMENTA

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival de Carrinhos de Rolimã e dá outras providências. Análise do mérito quanto às políticas públicas de cultura, esporte, lazer e integração comunitária.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 118/2025 tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival de Carrinhos de Rolimã, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro.

A proposição busca valorizar manifestação tradicional da cultura popular, incentivando a criatividade, o convívio social e a participação intergeracional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à constitucionalidade da matéria, apresentando a Emenda nº 002/2026, que promoveu ajuste técnico na redação do art. 3º, preservando a discricionariedade administrativa do Poder Executivo.

Compete a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A realização do Festival de Carrinhos de Rolimã possui relevância social e cultural, representando prática tradicional que estimula:

- a. a convivência comunitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b. a integração entre gerações;
- c. o incentivo ao lazer saudável;
- d. a valorização da criatividade e da cultura popular;
- e. o fortalecimento da identidade local.

Eventos dessa natureza contribuem para o desenvolvimento social e cultural do Município, promovendo ocupação positiva dos espaços públicos e estimulando o turismo local.

A inclusão no Calendário Oficial confere reconhecimento institucional à iniciativa, sem impor obrigação financeira automática ao Poder Executivo, preservando sua autonomia administrativa.

A proposição está alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte, cultura e lazer, constituindo medida adequada e oportuna.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 118/2025, com a Emenda nº 002/2026 da CCJR, é pertinente e oportuno, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura, esporte e integração social.

A instituição do Festival de Carrinhos de Rolimã no Calendário Oficial representa medida de valorização da cultura popular e promoção do convívio comunitário, sem gerar obrigação compulsória ao Poder Executivo.

Dessa forma, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 118/2025, com a Emenda nº 002/2026.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 118/2025, com a Emenda nº 002/2026, encaminhando-o ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro